



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
GOVERNO: JOSÉ MARIA LIMA

= L E I Nº 285/88 =

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, a partir de 1º de abril de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, de creta e eu, JOSÉ MARIA LIMA, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

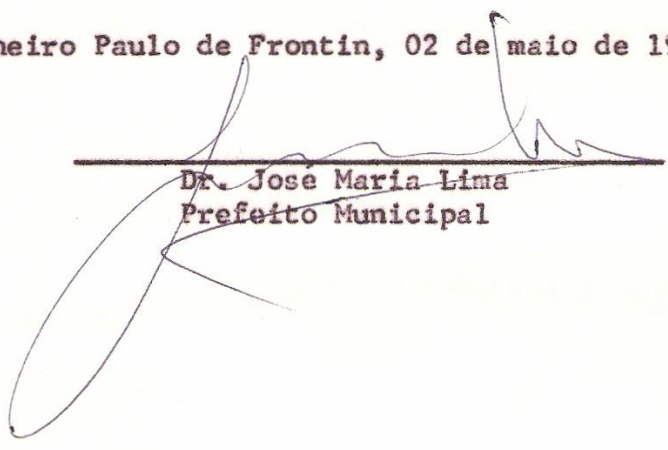
Art.1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, de conformidade com a Lei Municipal nº 284/88.

Art.2º - O reajuste de que trata o artigo anterior terá sua vigência a partir de 1º de abril do ano em curso.

Art.3º - Os recursos para atender aos encargos decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 02 de maio de 1988.



Dr. José Maria Lima
Prefeito Municipal